LEI Nº. 937 DE 25 DE JULHO DE 2.011.

"DECLARA ÁREA DE TERRAS DESTINADAS A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT., no uso de suas atribuições legais auferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como área de terras destinadas a habitação de interesse social para loteamento e construção do Jardim Solar Ville construído através do Programa "Meu Lar" com recursos do Ministério das Cidades.

Art. 2º - A área referida encontra-se dentro do seguinte memorial descritivo:

"Inicia-se no M-1 com azimute de 320°25'20" (trezentos e vinte graus e cinco minutos e vinte segundos) até o M-2 ao completar a distância de 185.87 m (cento e oitenta e cinco metros e oitenta e sete centímetros), confrontando-se até este ponto com loteamento Serra do Roncador. Daí com o M-2 com azimute de 232°23'40" (duzentos e trinta e dois graus vinte e três minutos e quarenta segundos) até o M-3 com a distância de 305,50 (trezentos e cinco metros e cinqüenta centímetros), confrontando até este ponto com a BR 158. Daí com M-3 com azimute de 313°14'00" (trezentos e treze graus quatorze minutos) até o M-4 ao completar a distância de 117,50 (cento e dezessete metros e cinqüenta centímetros), confrontando até este ponto com a chácara 39. Daí com o M-4 com azimute 52°17'20" (cinqüenta e dois graus dezessete minutos e vinte segundos) até o M-5 ao completar a distância de 57.29 m (cinqüenta e sete metros e vinte e nove centímetros), confrontando até este ponto com a chácara 40. Daí segue com M-5 com o azimute de 320°24'40" (trezentos e vinte graus e quatro minutos e quarenta segundos) até o M-6 ao completar a distancia de 57.24 m (cinqüenta e sete metros e vinte quatro centímetros),m

confrontando até este ponto com a chácara 40, Daí com o M-6 com azimute de 50°25'00" (cinqüenta graus vinte e cinco minutos) at6é o M-1 ponto por onde se iniciaram estes azimutes e confrontações, ao completar a distância de 256,00 m (duzentos e cinqüenta e seis metros) confrontando até este pontocom a chácara 42.

Art. 3º - As despesas originárias deste contrato já estão consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis -MT, 25 de Julho de 2.011.

ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO
PREFEITO MUNICIPAL